

Anteprojeto de lei nº. ____/2018

Dispõe sobre "a realização de exames oftalmológicos na rede municipal de Educação e nas entidades que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica determinada a realização, em caráter preventivo, de exames oftalmológicos periódicos dos alunos da rede de Educação Municipal e dos alunos das entidades mencionadas no art. 2º. desta lei.

Art.2º.- Os exames a que se refere o art. 1º. serão dirigidos aos alunos da rede do Ensino Fundamental, do 1º. ao 9º. anos, e aos alunos das entidades que mantenham Termo de Fomento com o Município de Alvinópolis.

Parágrafo único: Os exames oftalmológicos de que trata esta lei deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, disponibilizados a todos os alunos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3º.- As datas e as escalas de realização dos exames nas Escolas Municipais e nas entidades mencionadas no *caput* do art. 2º. serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções das Escolas e das entidades.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 17 de agosto de 2018.

Rodrigo Antônio Soares
VEREADOR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Venho pelo presente propor a tramitação do presente Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre "**a realização de exames oftalmológicos na rede municipal de Educação e nas entidades que menciona e da outras providências**".

A proposição tem por objetivo principal proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental e os assistidos pelas entidades filantrópicas do município o serviço de medicina oftalmológica preventiva, com a finalidade de detectar eventuais necessidades de tratamento, de modo a preservar e prevenir a saúde visual dos alunos.

Diante de tais razões, conto com o apoio dos Srs. Vereadores para a tramitação da matéria.

Atenciosamente,

Rodrigo Antônio Soares
VEREADOR